DIÁRIO OFICIAL

Nº 57 | 10 de agosto de 2022 e 11 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO — MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS — PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

ALESSANDRO LACERDA DE OLIVEIRA:05137016721

Assinado de forma digital por ALESSANDRO LACERDA DE OLIVEIRA:05137016721
Dados: 2022.08.11 20:01:17 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT' ANNA (Interino)

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES
Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
Uriel da Costa Pereira
Adiel da Silva Vieira
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.768, DE 19 DE JULHO DE 2022

* Republicada nesta data por incorreções

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Terrestres do Município de Armação dos Búzios (CMUC Terrestre), do Conselho Municipal das Unidades de Conservação Marinhas do Município de Armação dos Búzios (CMUC Marinho), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Conselho Municipal das Unidades de Conservação Terrestres do Município de Armação dos Búzios - CMUC Terrestre; e o Conselho Municipal das Unidades de Conservação Marinhas do Município de Armação dos Búzios - CMUC Marinho, órgãos colegiados de natureza consultiva, com atribuições de Conselho Municipal de Unidade de Conservação, na forma estabelecida pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 2º O CMUC Terrestre atuará como Conselho de Unidade de Conservação de natureza consultiva referente às unidades de conservação municipais localizadas em ambiente terrestre.

Parágrafo único. O CMUC Terrestre fica designado como Conselho Municipal de Unidade de Conservação das seguintes unidades de conservação municipais existentes na data de publicação desta Lei:

I – APA da Azeda e Azedinha;
II – APA do Mangue de Pedra;
III – Parque Lagoa de Geribá;
IV – Parque Lagoinha;
V – APA das Águas de Tucuns;
VI – Parque das Dunas e Restingas de Tucuns.

Art. 3º O CMUC Marinho atuará como Conselho de Unidade de Conservação de natureza consultiva referente às unidades de conservação municipais localizadas em ambiente marinho.

Parágrafo único. O CMUC Marinho fica designado como Conselho Municipal de Unidade de Conservação das seguintes unidades de conservação municipais existentes na data de publicação desta Lei:

I – APA Marinha;

II – Parque dos Corais;

III – APA da Pesca Artesanal.

Art. 4º O ato de criação de novas unidades de conservação municipais designará um dos conselhos instituídos por esta Lei para desempenhar as funções de Conselho Municipal de Unidade de Conservação.

Parágrafo único. Havendo omissão quanto à designação a que se refere o *caput* deste artigo, o órgão gestor da unidade de conservação poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que estabeleça, mediante decreto, um dos conselhos existentes para atuar como Conselho Municipal de Unidade de Conservação.

Art. 5º O CMUC Terrestre e o CMUC Marinho são autônomos e independentes entre si, atuando cada um deles de forma exclusiva em relação à cada unidade de conservação municipal.

CAPÍTULO II
Da Composição e da Estrutura

Art. 6º O CMUC Terrestre e o CMUC Marinho serão constituídos por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, sempre que possível paritariamente, que possuam atuação direta ou indireta na unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento.

§1º Cada um dos conselhos terá 10 (dez) membros, com igual número de suplentes, oriundo da mesma categoria representativa, observados os seguintes segmentos:

I – Poder Público:

a) Poder Público Municipal: 3 (três) vagas;
b) Poder Público Estadual: 1 (uma) vaga;
c) Poder Público Federal: 1 (uma) vaga.

II – Sociedade Civil Organizada:

a) Comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade: 1 (uma) vaga;

b) População residente e Proprietários de imóveis no interior das unidades de conservação e no seu entorno, mediante representação por associações de moradores legalmente constituída há, pelo menos, um ano: 1 (uma) vaga;

c) População Tradicional: 1 (uma) vaga.

d) trabalhadores do setor privado atuantes na região: 1 (uma) vaga.

e) representante indicado pelo comitê de Bacias Hidrográficas: 1 (uma) vaga.

§2º As Entidades da Sociedade Civil serão selecionadas mediante “Chamamento Público para Entidades Civis” promovido pelo Município, com divulgação e intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, entre a data de publicação no Diário Oficial e o encerramento das inscrições.

§3º O plenário do respectivo Conselho disporá sobre o preenchimento das vagas reservadas aos segmentos indicados no §1º, deste artigo que não tenham sido preenchidas.

Art. 7° O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado de relevante interesse público, não acarretando ônus para o Município.

Art. 8° O CMUC Terrestre e o CMUC Marinho terão a seguinte estrutura:
I — Plenário;
II — Presidência;
III — Secretaria Executiva.

§ 1° O Plenário será composto por todas as instituições nomeadas como membros.
§ 2° A Presidência será ocupada por um dos gestores das unidades de conservação que integram o respectivo conselho e, na ausência de gestores nomeados, a presidência será exercida pelo Secretário Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo.
§ 3° A Secretaria Executiva será ocupada preferencialmente por uma das instituições integrantes do Conselho, eleita pelos próprios membros.

CAPÍTULO III
Das Atribuições, Deveres e Responsabilidades

Art. 9º São deveres e responsabilidades do CMUC Terrestre e do CMUC Marinho, cada um no seu respectivo âmbito de atribuição:
I — elaborar seus Regimentos Internos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua instalação;
II — acompanhar a elaboração, implantação e revisão do Plano de Manejo das unidades de
Conservação municipais, garantindo seu caráter participativo e sugerindo ações para seu aperfeiçoamento;
III — buscar a integração das unidades de conservação com as demais áreas protegidas do seu entorno;
IV — estimular a articulação dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, população residente e do entorno, e iniciativa privada, para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos e serviços ambientais existentes;
V — avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor;
VI — opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
VII — acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
VIII — manifestar-se de forma não vinculativa sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
IX — propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno da unidade;

X — auxiliar na captação de recursos complementares para a efetiva implantação do Plano de Manejo e otimização dos serviços ambientais e usos permitidos na unidade;

XI — avaliar as propostas encaminhadas por pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em desenvolver atividades não previstas pelo Plano de Manejo, quando houver, ou que não disponham de normas específicas;

XII — opinar sobre a elaboração de normas administrativas da unidade de conservação, com base na legislação ambiental específica, bem como na realidade socioambiental do seu entorno, visando ordenar o uso público e as atividades de pesquisa científica;

XIII — sugerir diretrizes e acompanhar a aplicação na unidade dos recursos oriundos de compensação ambiental.

XIV - manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação específica afeta à Unidade;

Art. 10. Compete ao Presidente do CMUC – Terrestre e ao Presidente do CMUC - Marinho:

I — representar o Conselho;

II — convocar e presidir as reuniões;

III — exercer o voto de desempate;

IV — convocar as reuniões extraordinárias, quando julgar necessário ou sempre que lhe for requerido por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho;

V — credenciar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto;

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva do CMUC – Terrestre e à Secretaria Executiva do CMUC – Marinho:

I — secretariar e assessorar o Presidente durante as reuniões;

II — adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às suas manifestações, sugestões e propostas;

III — dar publicidade às proposições do Conselho;

IV — substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 12. Compete aos membros do CMUC Terrestre e aos membros do CMUC Marinho:

I — discutir e votar as matérias que lhes forem submetidas;

II — apresentar propostas e sugerir temas para apreciação;

III — pedir vistas de documentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno;

IV — solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando o pedido formalmente;

V — propor a inclusão de matéria na ordem do dia, bem como a priorização de assuntos dela constantes, de acordo com o Regimento Interno;

VI — indicar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 13. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas conforme calendário aprovado na primeira reunião de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Art. 14. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com quórum mínimo da maioria de seus membros.

Art. 15. As reuniões serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverá ser amplamente divulgada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

CAPÍTULO IV
Da Chefia de Unidade de Conservação

Art. 16. Fica criado o cargo de Chefe de Unidade de Conservação junto à Lei Municipal nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, com vinculação à Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo, sendo provido por cargo em comissão ou função gratificada, com remuneração compatível ao padrão CC/FG 4.

Art. 17. O art. 42, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 42.[...]
XXI - Coordenadoria de Unidade de Conservação.
[...]
§ 20. O Coordenador de Unidade de Conservação, em virtude de sua natureza técnica indispensável ao exercício da função e atribuições, deve ser formado em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma e inscrito no órgão de classe respectivo, ou profissional de nível superior, que tenha mestrado ou doutorado específico na área ambiental, com notório conhecimento das seguintes atribuições do cargo:
I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza referentes às atribuições relativas à proposição, à implantação, à gestão, à proteção, à fiscalização e ao monitoramento das unidades de conservação instituídas pelo Município;
II - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
III - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação;
IV - promover e executar, em articulação com outros órgãos e entidades, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação onde essas atividades sejam permitidas;
V - gerenciar e monitorar a execução de projetos e a arrecadação dos recursos de compensação ambiental, no interesse da gestão eficiente das Unidades de Conservação Municipais;
VI - Outras atribuições relativas à gestão das unidades de conservação municipais."

Art. 18. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura, passando a constar no Anexo I, da Lei nº 1.619/21:

2	Chefe de Unidade de Conservação	CC4

CAPITULO V
Das Disposições Finais

Art. 19. Os Conselhos de unidades de conservação já existentes na data de publicação desta Lei ficam extintos e suas atribuições serão incorporadas por um dos 2 (dois) conselhos instituídos por esta Lei.

Art. 20. Caso venha a ser criada unidade de conservação cujo conselho deva ser obrigatoriamente deliberativo, na forma prevista na Lei Federal nº 9985/2000, a respectiva unidade de conservação não será gerida pelos conselhos instituídos por esta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os seguintes dispositivos:

I – Decreto nº 177/2010, que cria e define a composição do conselho consultivo da APA Marinha de Búzios;

II – Decreto nº 178/2010, que cria e define a composição do conselho consultivo do Parque Natural dos Corais.

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.966, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.310,63 (Trinta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R$ 33.310,63 (Trinta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Com anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 1966 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**33.310,63**

Total da Suplementaçao **33.310,63**

ANEXO II - DECRETO Nº 1966 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**31.999,28**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**1.311,35**

Total da Anulaçao **33.310,63**

PORTARIA Nº 493, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 911, de 21 de abril de 2021, e alterações posteriores, que designaram servidores autorizados a receber adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:
a) DELAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:
a) THALITA DE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:
a) HANNA STHEPANE MAIA DOS SANTOS
b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
a) MARCUS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES
b) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
b) GIANE AZEVEDO DA SILVA

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:
a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:
a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
b) RICARDO DA SILVA BRAGA
c) LUIZ PAULO DE SOUZA ALMEIDA

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:
a) RODRIGO VIANA SILVA
b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:
a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:
a) ANDRÉ DA SILVA VALLES
b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:
a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
b) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:
a) RUI SÉRGIO SOUZA DA COSTA
b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:
a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
b) KANEN COUTINHO PEREIRA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
c) JOSIANE DOS SANTOS MEIRA ROSA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar desta data, a Portaria nº 484, de 2 de agosto de 2022, que designou FAUSTINO DE JESUS FILHO – Coordenador Especial de Finanças e Arrecadação, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, FAUSTINO DE JESUS FILHO do cargo em comissão de Coordenador Especial de Finanças e Arrecadação, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 54, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 496, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA – Chefe de Gabinete do Prefeito, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, pelo período de 11 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 497, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2022, YURI NASCIMENTO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Auditoria em Processos de Pagamento, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 498, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assistente Jurídico, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 881, de 13 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 499, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2022, NIKOLAS IGNACHITTI NAVARRO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 125/2022
Processo nº 4413/2022
Locador: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Mulher e do Idoso
Locatário: Sebastião Alexandrino Campanate

OBJETO: locação de imóvel situado Avenida José Bento Ribeiro Dantas Lote 70 Quadra C – Loteamento Balneário de Búzios- Armação dos Búzios, para instalação e funcionamento da Casa da Mulher Buzina,

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mensais.
Prazo: 12 (DOZE) MESES
Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 4 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
KAREN COUTINHO PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 99/2022
Processo nº 6676/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Rodolpho Perisse, conforme proposta apresentada.
Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93
Valor: R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais) .

Armação dos Búzios, 04 de julho de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 100/2022
Processo nº 6676/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Saúde
Contratada: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Rodolpho Perisse, conforme proposta apresentada.
Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93
Valor: R$ R$ 119.278,00 (cento e dezenove mil , duzentos e setenta e oito reais) .

Armação dos Búzios, 04 de julho de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Fundo Municipal de Saúde

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2022

PROCESSO: 3699/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios

DATA DO CERTAME: 25 de agosto de 2022 - quinta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R$ 36.526.420,81 (trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

PROCESSO: 9772/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de de serviços contínuos de mão de obra para supervisão de pessoal, supervisão e assistência técnica em diversas modalidades desportivas e outras atividades de natureza operacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer e da legislação de referência.

DATA DO CERTAME: 29 de agosto de 2022 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

VALOR GLOBAL: R$ 4.954.104,00(quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório Nº 7927/2021, Pregão Presencial nº 019/2022 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa relacionada como vencedora do certame licitatório em epigrafe, cujo objetivo Contratação de empresa especializada para locação de Módulos Habitáveis MONOBLOCO (Containers), incluindo assistência técnica e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

HOMOLOGAR o presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório Nº: 7927/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número de modalidade: 019/2022
d) Objetivo: Contratação de empresa especializada para locação de Módulos Habitáveis MONOBLOCO (Containers), incluindo assistência técnica e manutenção para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedores:

- NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 00.185.997/0001-00 no valor Global R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 02 de agosto de 2022.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 20202

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Administração

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saude
Matrícula: 24499

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

91

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo nº 8613/2022

Data: 10/08/2022 Fls.

Rubrica:

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência , resolve:

Designar a servidora HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS, Matrícula nº 23.150, lotada na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, para fiscalizar a execução da contratação pertinente aos serviços de agenciamento de viagem, conforme consta no procedimento administrativo nº 8613/2022, que representará o Município perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
f) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Armação dos Búzios, 10 de agosto de 2022

THIAGO DOS SANTOS FERREIRA
PROCURADOR GERAL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

HANNA S. M. NEVES MACHADO
Coordenadora do PROCON
Armação dos Búzios
Matrícula 23150

HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS
Assinatura do Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS , no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios, tendo em vista já ter ultrapassado prazo de 03 anos, contados da data do sepultamento, nos termos do Decreto Municipal 63/1998.

DATA PREVISTA DA EXUMAÇÃO: 12/08/2022 , A PARTIR DAS 9h.

OBITUADO(A):	SEPULTAMENTO:	LOCALIZAÇÃO:
ADAMIL GORGULINO LOPES	07/08/2019	N 14
MADALENA MARQUES DA SILVA ROSA	08/08/2019	N 13
MARIA DE LOURDES NUNES DE CARVALHO	08/08/2019	N 09
CARLOS EMILIO LARROSA LOMBARDI	10/08/2019	I 12

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 09 DE AGOSTO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - *RJ*
Gabinete da Presidência

ERRATA

Na publicação do Ato do Presidente de nº. 22, de 1º de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico de nº. 54, pág. 36, **onde se lê:** "Marcelo Gonçalves Valverde" **leia-se:** "Marcelo Valverde Gonçalves".

Armação dos Búzios, 08 de agosto de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza
Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.967, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.183.625,46 (Cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R$ 5.183.625,46 (Cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO N º 1967 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**2.000.000,00**

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**1.480.000,00**

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.331	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**1.703.625,46**

Total da Suplementaçao **5.183.625,46**

ANEXO II - DECRETO Nº 1967 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO	1.319	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**3.183.625,46**

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**2.000.000,00**

Total da Anulaçao **5.183.625,46**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 129/2022

Processo nº 4806/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Chefia de Gabinete**

CONTRATADA: **SS Representações e Serviços EIRELI – ME**

Objeto: Constitui objeto do presente a adesão a Ata de Registro nº **074/2021**, originada do Pregão Presencial nº **059/2021** celebrada entre a Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social e a empresa **SS Representações e Serviços EIRELI – ME**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em comunicação visual para aplicação em veículos e imóveis vinculados à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com exceção das Secretarias Municipais de Educação, Ciência e Tecnologia e de Saúde e os prédios vinculados a estas, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação nos locais indicados, pelo período de 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços , oriundo do Pregão Eletrônico **074/2021**, Processo nº **1315/2019**. ,

Valor: R$ **1.720.000,00** (um milhão setecentos e vinte mil reais)**,**

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA

BÚZIOS
PREFEITURA
Secretaria de Turismo
AGOSTO
Programação
Mensal
AGO
14/08 – Dia dos Pais
17/08 – Dia do Patrimônio Histórico Nacional
19/08 – Dia Nacional do Ciclismo /
Dia Mundial da Fotografia
18 a 21/08/2022
Evento: 7ª TBN
Travel Business Networking
Local: Hotel Atlântico Búzios
19 a 21/08/2022
Evento: 7ª Parada LGBTQIA+
Pride Búzios
Local: Praça da Ferradura
25/08/2022
Evento: 2° Encontro de Negócios – 17h as 20h
Local: Hotel Ferradura Resort
25 a 28/08/2022
Evento: 9° Búzios Biker Fest
Local: Campo da SEB - Centro
27 e 28/08/2022
Evento: IC Week
Local: Búzios Beach Resort
28 a 31/08/2022
Evento: XXIII Simpósio N. SINAFERM; XIV
Seminário SHEB; XIV Seminário ENZITEC
Local: Hotel Atlântico Búzios